



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DOS DOCENTES/CONTEUDISTAS: RODRIGO DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO E LUCIANA APARECIDA CABRAL COELHO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS PARA O MÓDULO IV E V DO CURSO GERAL DE FORMAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA.

Belém – PA.
MARÇO/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO PA – PRO – 2023/00823

● DO OBJETO

Contratação direta de docentes - conteudistas de renome, Rodrigo Daibes Marques da Conceição e Luciana Aparecida Cabral Coelho, para elaboração de materiais didáticos para os Módulos IV e V do curso geral de Formação dos Agentes de Segurança, na modalidade EAD, formato autoinstrucional através do Ambiente Virtual Moodle, conforme descrito no *Projeto Pedagógico* (anexo I) e na *Proposta Financeira Docente* (anexo II) que fazem parte integrante e indissociável do presente Termo, no período, carga horária e condições especificadas nos referidos documentos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

.1 Justificativa da contratação

O cumprimento da missão do Poder Judiciário de realizar a justiça por meio de uma efetiva prestação jurisdicional, de forma independente e atuante, exige, indispensavelmente, que a Segurança Institucional seja efetivada com qualidade, inteligência e competência, o que corrobora a fundamental importância do processo de formação pedagógica inicial e continuada de agentes de segurança do Poder Judiciário do Estado do Pará, atores essenciais para o desenvolvimento das ações de segurança institucional.

De acordo com o artigo 2º da Resolução nº 192, de 8 de maio de 2014 do CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, considera-se:

Art.

2º.....

I – **Formação:** Processo de desenvolvimento de um conjunto de conhecimentos e habilidades específicos a um determinado campo de atividade profissional;

II – **Aperfeiçoamento:** Processo de desenvolvimento profissional contínuo e de competências estratégicas e essenciais para a melhoria da prestação jurisdicional;

III – **competência:** Conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desenvolvimento das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos estratégicos dos órgãos do poder Judiciário.



IV – **Desenvolvimento de competências:** processo de aprendizagem orientado para o saber, o saber fazer e o saber ser, na perspectiva da estratégia organizacional.

.....
.....

Diante disso, volta-se para o desenvolvimento das competências profissionais, relacionando a teoria e a prática, através da reflexão sobre a atuação profissional.

O art. 2º da Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, assim dispõe:

Art. 2º - A segurança institucional do Poder Judiciário, atividade essencial, tem como missão promover condições adequadas de segurança, bem como a aplicação dos recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar aos (às) magistrados (as) e servidores (as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

Nesse sentido, dispõe o artigo 20, inciso VI, da Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, que os tribunais promoverão a capacitação dos servidores responsáveis pela segurança institucional, o que torna a execução deste projeto fundamental para o desenvolvimento de suas competências e atribuições, bem como, constitui-se em mecanismos estratégicos para a melhoria dos indicadores de desempenho e alcance dos objetivos institucionais.

A execução deste projeto portanto, torna-se fundamental para o desenvolvimento das competências e atribuições dos(as) servidores(as) responsáveis pela segurança institucional do Poder Judiciário do Pará, desenvolvendo lhes a capacidade de comunicar-se de forma efetiva, sabendo relacionar-se com o público, mediar conflitos, atuar, proativamente, pautado em princípios éticos e do Estado Democrático de Direito, administrar o uso da força, gerenciar crises, saber lidar com grupos vulneráveis e com a complexidade, o risco e a incerteza, utilizando a tecnologia para planejar ações de prevenção, fazendo uso de metodologias que permitam identificar problemas bem como buscar, implementar e avaliar soluções, zelando pela boa imagem própria e da instituição da qual faz parte.

A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026), vinculada ao seguinte Macrodesafio e iniciativa estratégica: **Aperfeiçoamento da gestão de pessoas - Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras.** Esta ação consta no Plano anual de Contratações do Poder Judiciário do Pará, para o exercício de 2023,



estando inclusa no item EJ3A23, constituindo-se, portanto, em ação educacional imprescindível para o alcance da iniciativa estratégica acima referida.

Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissionais especializados, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 9.666/93, devendo ser adjudicado aos Docentes/Conteudistas selecionados por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Assim, o fornecedor foi selecionado observando os seguintes requisitos, nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:

✓ **Serviço técnico especializado;**

No que diz respeito ao serviço técnico especializado, tema que interessa a presente contratação, a Lei de Licitações rege o assunto no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 25, verbis:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

De outra ordem, diz citado artigo 13:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais Especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, observa-se que o objeto do presente termo pode ser visto como inexigível, uma vez que o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do artigo 13 da Lei de Licitações.

✓ **Natureza singular do serviço;**



O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto que receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.

Nos serviços de treinamento, a execução se materializa com as aulas. É por meio desta ação que o professor/tutor/corpo docente, realiza o objeto. No caso do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o resultado é o nível de aprendizado a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inevitável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelos docentes/tutores, conteudistas é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular. Não é possível sequer imaginar qual será o nível de aprendizado obtido ao final de uma ação de capacitação.

Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998-Plenário, que será melhor abordado mais adiante, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin, em artigo publicado ainda sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86:

“O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: ‘A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.” (Treinamento de Pessoal – Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo – março de 1993, págs. 176/79)

- ✓ **Notória especialização dos docentes - conteudistas que elaborarão o material didático dos módulos IV e V do curso.**



Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.

Os docentes - conteudistas dos Módulos IV e V do curso geral de Formação dos Agentes de Segurança do Poder Judiciário do Pará possuem as seguintes Qualificações:

1- RODRIGO DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO: Chefe da unidade de inteligência de segurança institucional do Poder Judiciário do Estado do Pará. Bacharel em Ciências de Defesa Social e Cidadania – Curso de Formação de Oficiais – IESP.

Especialização em Defesa Social e Cidadania - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. IESP. Instrutor da disciplina “ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA” CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO/2016/2020/2022. Academia de Polícia Militar “Cel. Fontoura” /Instituto de Educação em Segurança Pública (IESP).

2 – LUCIANA APARECIDA CABRAL COELHO: Bacharel em Direito pela UFPA (2013), bacharel em Defesa Social e Cidadania pelo Instituto de Ensino e Segurança do Pará, em parceria com a Universidade do Estado do Pará (2020); é especialista em Sociedade e Gestão de Segurança Pública pela Universidade Federal do Pará (2015). Possui o Curso de Segurança de Autoridade da Casa Militar da Governadoria (Pará – 2021) e o Curso de Comunicação Social e Media Training pela PM da Bahia (2022). Atualmente é Tenente na PM do Pará, e atua no Centro de Formação de Praças.

1.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido do contratado, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1-Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, apenas na hipótese de já haver contribuição para o INSS, no regime geral, e para o fim de não ocorrer desconto no setor financeiro do TJE/PA;



2-Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;

3-Cópia do RG, CPF e PIS;

4-Currículo lattes.

5 – Certidão regularidade fiscal junto a receita Federal;

1.2. Do impacto ambiental

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, uma vez que a prestação do serviço ocorrerá por meio de ensino a distância.

● DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Objetivo geral:

Ao final do curso espera-se que os discentes exerçam suas atribuições proativamente pautado em princípios éticos e no Estado Democrático de Direito.

3.1.2. Conteúdo Programático:

Tendo em vista o objetivo proposto o Módulo IV e V do curso será desenvolvido com base nos seguintes conteúdos:

MÓDULO IV

- Histórico e Importância da Atividade de Inteligência;
- Noções de Legislação da Atividade de Inteligência de Segurança Institucional;
- Fundamentos Doutrinários: Conceitos, finalidades e Características;
- Princípios, Ramos e atividade de inteligência x Investigação Criminal;
- Inteligência de Segurança Institucional;
- Conceito e Parâmetros da produção do Conhecimento;
- Tipos de Conhecimento e Documentos de Inteligência;
- Técnicas acessórias e Fontes de obtenção de dados;
- Contrainteligência de Segurança Institucional;
- Conceito e Segurança Orgânica;
- Segurança Ativa;
- Noções de coleta em fontes abertas;



- Coletas de Dados nos Buscadores;
- Coleta de dados em Aplicativos.

MÓDULO V

- A Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário;
- O Agente de Segurança do TJPA e sua atuação na garantia da segurança institucional;
- Vitimização;
- Identidade Profissional Pessoal;
- Risco e suas implicações;
- Reações psicofisiológicas ao perigo;
- Estresse de combate;
- Estresse de sobrevivência (ciclo OODA);
- Os 4 “Rs” do treinamento em autoproteção (Realismo, repetição, revisão de performance e responsabilidade);
- Código de cores;
- Triângulo do Crime;
- Exposição de casos reais;
- Seleção de Equipamentos;
- A realidade da autoproteção;

3.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.3 Das obrigações contratuais

3.3.1 O Contratado obriga-se a:

- a Prestar o serviço contratado no período e pela plataforma indicada pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;
- b Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo



máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

- d Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i Fornecer o material didático do curso em meio digital;
- j Emitir a certificação de participação no curso aos servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão dos certificados.

3.3.2 O Contratante obriga-se a:

- a Receber o serviço, disponibilizando os servidores a participarem do curso na plataforma indicada, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e encaminhamento dos certificados pela Contratada;
- d Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.

3.4 **Da dinâmica de execução**

3.4.1 – Etapas



- 1 Carga horária:
 - 1.1. Módulo IV:15 horas.
 - 1.2. Módulo V:15 horas
- 2 Tipo/Modalidade: Ensino a distância (conteúdo a serem inseridos na plataforma Moodle);
- 3 Prazo final para entrega de conteúdo: 22 e 31 de maio de 2023;
- 4 Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma Moodle).
- 5 Público-alvo: Servidores(as) responsáveis pela segurança institucional do Poder Judiciário do Pará.
- 6 Material didático a serem entregues: vídeos e textos que serão disponibilizados na plataforma.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao contratado, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6 Do prazo de vigência

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.7 Demais prazos

3.7.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços. O prazo para execução do serviço ocorrerá no período de 22 e 31 de maio de 2023.

3.7.2 Prazo de garantia dos bens / serviços. Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.8 Garantia contratual

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.9 Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).



3.10.2 Do recebimento definitivo

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no item 3.1 deste Termo de Referência, e após a emissão do certificado pela Contratante.

O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

3.11 . Da forma de pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Funcional programática: 02.128.1417.8721
- Fonte: 0118;
- Elemento de despesa: 339036.
- Item:796

3.13 Da transferência de conhecimento

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).



3.15 Da qualificação técnica do profissional

Os docentes - conteudistas: **RODRIGO DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO** e **LUCIANA APARECIDA CABRAL COELHO** deverão encaminhar o currículo, demonstrando a notória formação e experiência profissional na matéria em relação ao objeto da presente contratação.

3.16 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Docentes -conteudistas	contratados	Profissionais contratados responsável em elaborar os conteúdos didáticos para o Módulo IV e V do curso geral de Formação dos Agentes de Segurança.

Obs. Em virtude da conveniência e oportunidade, considera-se que na contratação solicitada não se faz necessária a indicação de integrante e fiscal administrativo para compor as Equipes de Planejamento, e de Gestão e Fiscalização da Contratação.

Outrossim, em razão da contratação pretendida ocorrer de forma direta, não se vislumbra a necessidade de nomeação de integrantes para a Equipe de Apoio a Contratação.



A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a:

Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação
Integrante Demandante Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br
Integrante Técnico Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: (91) 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br
Integrante Administrativo DISPENSADO
Equipe de gestão e fiscalização da contratação
Gestor do Contrato Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br
Fiscal Demandante Integrante Técnico Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: (91) 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br
Integrante Técnico Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: (91) 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br

3.17 Das sanções



Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

- No caso do contratado deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

- O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica nenhuma relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores, docentes - conteudistas, tutores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Belém, 08 de março de 2023.

JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR

Matrícula: 191736

Integrante Demandante

LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD

Matrícula 171395

Integrante Técnico